Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Rodovia BR 259 – Km 54 – Córrego Estrela – Colatina/ES

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação aos empregados públicos do CISABES.

O PRESIDENTE DO CISABES Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do CISABES, um percentual de reajuste pelo IPCA-IBGE de 19,71% no vale-alimentação, compreendido como o pagamento de parcela indenizatória a todos os empregados públicos do consorcio no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único: Com o reajuste de que trata o caput deste artigo, o valor do benefício, de natureza indenizatória, passa a ser de R$ 1.162,36 (um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º O vale-alimentação será pago aos servidores juntamente com sua remuneração ou até o 5" (quinto) dia útil de cada mês, e seu valor será atualizado, doravante, por resolução da Presidência tomando por base a média dos valores pagos pelas autarquias de saneamento dos municípios consorciados a seus respectivos servidores.

Art. 3º Não se beneficiarão do beneficio instituído por esta Lei os empregados:
I - afastados do emprego por motivo de suspensão;
II - em gozo de licença com ou sem remuneração, exceto nos casos de licença maternidade ou doença.

Art. 4º O valor referente a concessão do vale-alimentação não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 5º Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando a Presidência do Consórcio autorizada a proceder com as devidas alterações no Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Fica revogada a Resolução n° 198, de 03 de fevereiro de 2022.

Colatina-ES, 05 de dezembro de 2025

Peter Nogueira da Costa
Presidente